



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CPD AO PROJETO DE LEI Nº
268, DE 2020**

Altera o art. 92 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, para dispor sobre a criação do Registro Nacional da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se à redação proposta pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 268, de 2020, aos incisos I e IX do § 7º do art. 92 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, a seguinte redação:

"Art. 92.....

.....

§ 7º

I – nome completo, data de nascimento, sexo e filiação;

.....

IX – outras informações que contribuam para identificação fidedigna das condições de vida e avaliação das políticas públicas aplicáveis às pessoas com deficiência, conforme disposto em regulamento.

.....”

(NR)

Sala da Comissão, em 29 de junho de 2021.

Deputada REJANE DIAS
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218894191100>